TERMO ADITIVO 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **014/2024**, FIRMADO ENTRE OS SEGUINTES ÓRGÃOS INTEGRANTES DA **UNIÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE/DF.**

Os órgão integrantes da **UNIÃO**, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT**, e **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE/DF**, doravante denominado **TRE/DF,** inscrito no CNPJ/MF 04.099.695/0001-61, com sede estabelecida na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 06, Brasília/DF, CEP: 70094-901, Telefones: (61) 3048-4077, *E-mail*: presidencia@tre-df.jus.br, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JAIR SOARES**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o disposto no **PA SEI-TJDFT 0036250/2023** e **PA SEI TRE-DF 0009097-67.2023.6.07.8100** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **alterar** a redação do plano de trabalho, constante do anexo I do Acordo de Cooperação Técnica inicial, que, por sua vez, tem por objeto permitir aos servidores do **TRE/DF** a utilização, de forma gratuita, do transporte funcional do **TJDFT**, com exceção da linha de ônibus que liga a sede do **TJDFT** à Águas Claras, firmado entre os partícipes em 19/04/2024, publicado no Diário Oficial da União de 22/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas quinta e sexta do acordo inicial c/c artigos 107 e 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PLANO DE

TRABALHO - Por este aditivo, fica alterada a redação do **Plano de Trabalho**, constante do anexo I do Acordo inicial, que passa a vigorar conforme Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do Acordo de Cooperação Técnica inicial fica prorrogada e vigorará pelo período d e **19/04/2025** a **19/04/2026**, podendo ser prorrogada, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA -O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

I - O Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização no sítio eletrônico do **TJDFT**, na página da transparência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de cooperação inicial, de 19/04/2024 (3593524), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a divulgação do extrato deste Instrumento em seu sítio eletrônico, na página da transparência, disponível para consulta pública.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE/DF.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto permitir aos servidores do TRE/DF a utilização, de forma gratuita, do transporte funcional do TJDFT, com exceção da linha de ônibus que liga a sede do TJDFT à Águas Claras.

JUSTIFICATIVA

O TRE-DF não dispõe de veículos próprios para essa modalidade de transporte funcional.

OBJETIVO

Colaboração entre órgãos.

DA EXECUÇÃO

1. Para a consecução do objeto, os órgãos envolvidos devem:

I - Designar responsáveis, titular e substituto, no âmbito do seu órgão, para atuar como gestor e fiscal do acordo de cooperação técnica, visando o registro e monitoramento das ocorrências;

II - Estabelecer o meio de contato imediato, pelo telefone (61)3103-5800 e posteriormente pelos e-mails nutran@tjdft.jus.br e transporte@tjdft.jus.br, que funciona das 12h às 19h, e a unidade designada pelo TRE-DF.

2. Cabe ao TJDFT:

I - disponibilizar veículo para transporte de passageiro para as regiões administrativas as quais atende, com exceção da região de Águas Claras.

II - controlar o acesso aos veículos por meio da identificação funcional dos passageiros.

III - controlar a frequência de utilização dos veículos.

IV - manter controle de manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados.

3. Cabe ao TRE-DF:

I - zelar pela perfeita utilização dos veículos.

II - responder por danos eventualmente ocasionados por seus servidores.

III - fazer controle próprio da frequência de utilização dos veículos.

IV - disponibilizar, sempre que acionado pelos gestores do respectivo acordo, dados atualizados quanto ao quantitativo e inclusão de novos passageiros.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o NUTRAN será a unidade responsável pela gestão e fiscalização do acordo de cooperação técnica, que se incumbirá de observar o fiel cumprimento do presente termo, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente acordo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares**, **Desembargador(a)**, em 09/01/2025, às 07:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 09/01/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4170111** e o código CRC **C79E96B6**.